



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 5.683, DE 17 DE ABRIL DE 2026

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS BLOCOS DA
OKTOBERFEST DE MARECHAL CÂNDIDO
RONDON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 4.546, de 28 de maio de 2013, a **Associação dos Blocos da Oktoberfest de Marechal Cândido Rondon**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente constituída e em funcionamento, fundada em 21 de fevereiro de 2025, com sede na Rua 7 de Setembro, 520, Centro, no Município de Marechal Cândido Rondon, e tendo o número de inscrição no CNPJ sob nº 59.789.085/0001-81.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2026.

VALMIR MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

ADRIANO BACKES
Prefeito

VALDELIR GILMAR DATTEIN
Secretário Municipal de Gestão de Governo